**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022.**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADODO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Estádio Municipal Alves de Almeida (Campão) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309.

A realização da Tomada de Preços será no dia: **07/04/2022,** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 561.131,89** (quinhentos e sessenta e um mil cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico ([www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br)).

Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2022.

**Adriana Cristina de Matos**

**Presidente Comissão de Licitações**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003/2022.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2022** a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de Comissão Permanente de Licitações, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Estádio Municipal Alves de Almeida (Campão) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**01 - DO OBJETO**

01.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Estádio Municipal Alves de Almeida (Campão) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

01.2 - O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 561.131,89** (quinhentos e sessenta e um mil cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

01.3 - Para agendar vistoria no local da obra entrar em contato com senhor João Vitor Siqueira Santos – Engenheiro Civil (43)3551-8301 ou 3551-8309 a qual deverá ser realizada em até 02 (dois) dias antes da data da sessão.

01.4 – Dúvidas com relação à parte técnica e solicitação das planilhas editáveis deverão ser solicitadas com o Engenheiro Responsável.

**02 - DA PARTICIPAÇÃO**

02.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**03 – DA VISTORIA E PAGAMENTO**

03.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da obra, através de depósito em conta corrente em até 05 (cinco) dias úteis após a medição. O departamento de Engenharia deverá realizar vistoria no local da obra para análise e autorização do pagamento.

03.2 - Após análise e vistoria os relatórios de medições e a Nota Fiscal serão encaminhados para pagamento, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, número do convênio (se for o caso) bem como informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

03.3 - O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado à entrega pela adjudicatária do Cadastro Específico do INSS – CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada junto ao Órgão Previdenciário.

03.4 - Ao final da obra, o pagamento relativo à última medição ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND – específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário.

03.5 - A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer a Administração os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Receita Previdenciária e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como recibos de pagamento de todos os empregados que prestarão serviço em decorrência da empreitada**.**

**04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Tomada de Preços n.º 003/2022  - Empresa: ...........................................................  - CNPJ: ................................................................  - Endereço: ..........................................................  - E-mail e telefone:...............................................  **DOCUMENTAÇÃO** | **ENVELOPE Nº 02**  Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Tomada de Preços n.º 003/2022  - Empresa: ...........................................................  - CNPJ: ................................................................  - Endereço: ..........................................................  - E-mail e telefone:...............................................  **PROPOSTA** |

04.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

04.3 **Caso as autenticações sejam realizadas pela CPL, as mesmas deverão ser feitas antes da sessão de abertura dos envelopes**.

05 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. º 02 - PROPOSTA.

05.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal, email e telefone da proponente;
2. Número do processo Licitatório;
3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I, Anexo II e Anexo III** deste Edital;
4. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
5. No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
6. O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva.

**06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

06.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**06.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a ultima alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
6. Documento de Identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;
7. Alvará Municipal de Funcionamento;
8. No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9. Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 “Habilitação”, e nº 02 “Proposta de Preços”.

**06.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
3. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5. **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Presidente da CPL e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.**

**06.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias;**

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

c) Comprovação de possuir, na data da apresentação da proposta, patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da obra**, na forma do parágrafo terceiro do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, que corresponde a **R$** **56.113,19** (cinqüenta e seis mil cento e treze reais e dezenove centavos).

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**06.1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **EM NOME DA LICITANTE**, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**06.1.5 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-PR, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se registrados no referido órgão **(para as empresas sediadas em outros Estados, as certidões deverão ser vistadas pelo CREA/PR);**

c) Apresentar Declaração do licitante, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, considerando na elaboração da relação das máquinas, equipamentos, instalações e aparelhamento, bem como, relação nominal do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a consecução do objeto desta licitação, com declaração formal do licitante da sua disponibilidade para tanto;

d) Apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento do local e área em que a obra será executada e que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e especificações; (A vistoria deverá ser agendada previamente com o Engenheiro do Município em até 02 (dois) dias antes da sessão);

e) Apresentar Declaração da própria Empresa de que têm pleno conhecimento e aceita sem restrições todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos;

f)ApresentarDeclaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(ANEXO IV);**

g) Apresentar Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(ANEXO V);**

h) Apresentar Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública **(ANEXO VI);**

i) Apresentar Declaração de fato superveniente **(ANEXO VIII);**

j) Apresentar Declaração de Recebimento de Documentação e Vistoria do Local da Obra **(ANEXO IX);**

k) Apresentar Declaração de que não possui parentesco com servidor publico **(ANEXO X);**

l) A contratada deverá providenciar a devida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra, bem como a comprovação da matricula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

M) A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações ou que for de baixo padrão de qualidade, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização;

N) Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação nesta cidade, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a Administração e a contratada. É expressamente vedada a sub-contratação, por parte da vencedora do certame o objeto ora licitado.

**07 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

07.1. - No dia, horário e local indicado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01;

07.2. - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

07.3. - Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 serão analisados, anunciando-se o resultado da HABILITAÇÃO logo em seguida, salvo na pendência de recursos;

07.4. - Uma vez proferido o resultado da HABILITAÇÃO, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto, serão devolvidos os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio;

07.5. - A classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para a execução da totalidade do projeto;

07.6. - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio logo em seguida à análise, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas;

07.7. - Será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências desta licitação.

08 - DO RECURSO

08.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

08.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

08.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

08.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

08.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09 - DA GARANTIA

**09.1. O VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO SE OBRIGA A RECOLHER, A TÍTULO DE GARANTIA, VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ESTIPULADO PARA A OBRA. TAL RECOLHIMENTO DEVERÁ OCORRER JUNTO A TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO, EM MOEDA CORRENTE, TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA PELO SEU VALOR NOMINAL, FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA, ATÉ O ATO QUE ANTECEDE O PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO.**

09.2. - Em se tratando de recolhimento em espécie, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo seus rendimentos repassados integralmente a contratada juntamente com a restituição do valor principal quando for emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

09.3. -A não prestação de garantia equivale à desistência da CONTRATADA em realizar a empreitada em questão, sendo a mesma repassada a segunda colocada, e assim sucessivamente até a formalização correta do ato.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

10.3. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão da Ordem de Serviços e ainda, durante 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

10.4. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.

10.5. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitações da Municipalidade, que encaminhará para o Departamento Jurídico o qual decidirá no prazo de 01 dia útil.

10.6. - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo (a) Presidente da CPL, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993, bem como de toda a legislação pertinente aos casos ocorridos no trâmite do processo.

10.8. - Integram o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Memorial Descritivo (vide pasta técnica) |
| ANEXO II | Orçamento Discriminativo (vide pasta técnica) |
| ANEXO III | Cronograma Físico-Financeiro (vide pasta técnica) |
| ANEXO IV | Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação |
| ANEXO V | Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho |
| ANEXO VI | Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; |
| ANEXO VII | Modelo de Carta-Proposta |
| ANEXO VIII | Modelo de Declaração de fato superveniente |
| ANEXO IX | Modelo Recebimento de Documentação e Vistoria do Local da Obra |
| ANEXO X | Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico. |
| ANEXO XI | Modelo de Contrato |

10.9. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Fayçal Melhem Chamma Junior**  **Membro** | **Adriana Cristina de Matos Presidente** | **Maria Magali Mossato Corrales-Membro** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III –CRONOGRAMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

**Ref: TOMADA DE PREÇÃO 003/2022.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preços acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de serviços tidos como de primeira qualidade, de acordo com as normas reguladoras vigentes no país.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULARPERANTE O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

**DECLARO, PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)-XXXIII -  proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VII**

## CARTA PROPOSTA - MODELO

**(apresentar junto com a proposta de preço)**

A empresa .............................................................................................com sede na cidade de..........................................,Rua............................nº......................CEP..................telefone................,email......................,com CNPJ – MF nº....................................., propõe ao Município de Ribeirão do Pinhal a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Estádio Municipal Alves de Almeida (Campão) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, registrada sob n.º 003/2022 segundo objeto da presente tomada de preços.

1. O preço proposto é de R$ .......................(..........................................................................);

2. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o (a) Sr. (a) .........................................................................., portador (a) do R.G, inscrito no C.P.F. ......................................... e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr (a) ..................................Título.............................CREA/CAU nº........................................................

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária da presente, em nome da proponente, a empresa.......................neste ato representada pelo Senhor (a) ......................declara concordar com os termos da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2022, e nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido ás condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 27, art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO IX**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, VISTA DO LOCAL DA OBRA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

AO

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022, instaurado pelo Município de Ribeirão do Pinhal, que recebemos todos os documentos convocatórios da licitação em epígrafe tomando conhecimento de todas as informações necessárias e que o responsável técnico da empresa visitou o local da obra, estando ciente das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a)- manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, senhor......................., inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU sob nº ......................

b)- Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;

c)- Disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI**

**PARENTESCO COM SERVIDOR PUBLICO.**

AO

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**.

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO XI**

**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NOS TERMOS ABAIXO.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, no 983 – Centro – CEP.: 86.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**01. OBJETO DO CONTRATO.**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Estádio Municipal Alves de Almeida (Campão) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao editalde licitação da Tomada de Preços n.º 003/2022.

A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os anexos do referido Edital.

**02. DOCUMENTOS INTEGRANTES.**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Edital do Processo Licitatório e a proposta da CONTRATADA.

**03. PRAZOS.**

O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de **12 (doze) meses** a contar da autorização do início da obra, e assinatura do presente contrato, com vigência de 12 (doze) meses e sua inobservância ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

**04. PREÇOS.**

O CONTRATANTE pagará pelo total da obra a importância de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), quantia essa **fixa**, abrangendo todas as obras e serviços relativos ao objeto do presente Contrato, bem como, as despesas com fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, despesas gerais, etc., e mesmo aquelas não especificadas, cujo ônus será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA. O pagamento será feito, por solicitação da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após o término de cada etapa do serviço, baseado exclusivamente em medições dos serviços executados, medições estas realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo Departamento de Obras e Engenharia.

**Não poderá a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexequibilidade de qualquer parte do projeto, entendendo-se previsto no preço total, constante na proposta o custo dos serviços e modificações que forem imprescindíveis à execução da obra.**

**4.1 -** Para custeio das despesas resultantes da presente licitação, serão utilizados recursos oriundos das Fontes de Recursos abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANO

15.452.004.1003 - INVESTIMENTOS – OBRAS E MODERNIZAÇÃO URBANA

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01410-000

**05 - FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento do preço contratado será efetuado mediante cotas parciais, baseadas em etapas efetivamente executadas, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após aprovação, e atestado do Setor Competente.

A Contratada se obriga a recolher, a título de garantia, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra.

Tal recolhimento deverá ocorrer junto a Tesouraria da Administração, em moeda corrente, títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede o pagamento da primeira medição.

As faturas/Notas Fiscais serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior do CONTRATANTE, bem como **deverão vir acompanhados das CNDs FGTS, INSS, CNDT e das guias de recolhimento dos encargos sociais: GRPS e FGTS e tributos: ISS, referentes ao mês, e da cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na obra, neles devendo constar o pagamento das horas extras caso haja**.

O pagamento da última parcela será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, bem como do **habite-se emitido pela prefeitura e do CND do CEI da obra emitida pelo INSS,** por uma Comissão especialmente designada pela administração, a qual adotará o procedimento abaixo:

**a)** Verificar se tudo foi executado de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, projetos e especificações gerais;

**b)** Notificar a empresa contratada das irregularidades observadas;

No Caso de inexistência de irregularidades será preparado o **Termo de Recebimento Provisório** e liberada a última parcela do pagamento;

Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revelem vícios ou defeitos em toda a obra, a comissão de recebimento expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**;

**5.1 -** O pagamento será efetuado de acordo com o contido no cronograma físico-financeiro e mediante fatura emitida pela empresa executora, após devidamente vistoriada pelo CONTRATANTE, conforme o seguinte quadro:

**5.2 -** Com base nos certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deverá estar anexada cópia do certificado de aferição (vistoria) respectivo.

**5.3 -** Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

**5.4 –** À CONTRATADA fica vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE**.**

**5.5 -** O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importância que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA**,** por força deste Contrato;

**5.6 -** No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o CONTRATANTE fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a penalidade prevista na Cláusula 13.1.

**5.7-** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

**06 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**01 -** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**07 - MARCAS E PATENTES.**

A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**08 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**09 – RESPONSABILIDADE.**

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar paro CONTRATANTE ou para terceiros.

**9.1 -** A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**9.2 -** A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos e desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos à quantidades.

**9.3 -** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA**.**

**10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O CONTRATANTE indicará o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

O acompanhamento de execução ou a sua fiscalização pelo CONTRATANTE**,** não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

**11 - RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE até que a fiscalização corrobore o recebimento, o que se fará dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

**11.1 -** Durante o período de 90 (noventa) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

**11.2 -** Esgotado o prazo acima previsto e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE**,** mediante Termo adequado, assinado pelas partes.

**12 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES.**

Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE**,** a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas a efetuar reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

**12.1 -** Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE**,** este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

**12.2 -** A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**12.3 -** Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e o CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo no disposto na Cláusula 11.1.

**13 – PENALIDADES.**

**13.1 -** Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

**13.2 -** As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**13.3 -** A inexecução total deste contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

**13.4 -** Será possibilitada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**13.5 -** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**14 – RESCISÃO.**

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente anunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos dentre aqueles enumerados no art. 78, da Lei no 8.666/93.

**14.1 -** A rescisão do contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei no 8.666/93.

**14.2 -** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei no 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**15.1 -** A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços deverá iniciar a obra em cinco dias após a assinatura do contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo alvará de licença junto à fiscalização do CONTRATANTE.

**15.2 -** A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra e a matricula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**15.3 -** O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**15.4** – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**15.5 -** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**15.6 -** A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que se diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria no. 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**15.7 -** A CONTRATADA,uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE**.**

**15.8 -** Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e o CONTRATANTE.

**15.9 -** Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE**.**

**15.10 -** A CONTRATADA**,** por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para o CONTRATANTE**.**

**15.11 -** Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei no 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**15.12 -** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**16 – FORO.**

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL CPF: XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  CPF/MF 033.182.809-09 | CARLOS ALEXANDRE BRAZ  CPF/MF 030.393.009-89 |
|  |  |

RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO.

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL **-** CREA/PR 152.855/D.